

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 31 de outubro de 1956

NÚMERO 5.729

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 1.545, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Legislativo o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) para pagamento das despesas de passagens e ajuda de custo das Comissões Parlamentares Externas, bem como da Mesa e deputados quando em viagem funcional.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Decke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

LEI N. 1.547, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956

Concede ao funcionário estadual garantias de vencimentos

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ao funcionário público estadual, quando eleito para cargo municipal, ficam assegurados todos os direitos e vantagens do cargo de que é titular, inclusive a percepção de vencimentos.

Art. 2º — Para usufruir os benefícios, com respeito aos vencimentos, deverá o funcionário fazer a declaração respectiva ao seu chefe imediato, por qual opta.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 1º de fevereiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Decke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

LEI N. 1.548, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956

Considera de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É considerada de utilidade pública a "Associação de Amparo à Criança Pobre", com sede na vila de Henrique Lage, município de Laguna.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Brazilio Celestino de Oliveira

Hercílio Decke

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo.

LEI N. 1.550, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956

Revoga artigo de Decreto-lei

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo único — Fica revogado o artigo 4º do Decreto-lei n. 10, de 23 de abril de 1947, que estipulava o prazo de dois anos para o início de obras no terreno situado na cidade de Pôrto União e doado pelo Estado à União.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Decke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretária.

LEI N. 1.551, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a Associação Catarinense de Medicina, sociedade civil de fins científicos, com sede e fóro na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Brazilio Celestino de Oliveira

Hercílio Decke

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo.

LEI N. 1.553, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956

Considera de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É considerado de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Brazilio Celestino de Oliveira

Hercílio Decke

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Publicada a presente Lei na Secretaria da Saúde e Assistência Social, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Murilo Silva, Oficial Administrativo.

LEI N. 1.555, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de ar-

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação so-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

DIRETOR
 PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Teourarria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

recuperação do corrente exercício, o crédito especial de duzentos e sete mil novecentos e quarenta e três cruzedinos (Cr\$ 207.943,00), para atender ao pagamento das seguintes despesas:

Para reinstalação da Secretaria do Interior e Justiça, no	
Palácio do Governo	98.213,00
Para instalação do Fórum de Itajubá	109.730,00

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deke
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Rubens Nazareno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarsó da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 30

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
 DECRETA:

Artigo único — É fixada a data de 4 de novembro próximo vindouro para a instalação do distrito de "Ermo", no município e comarca de Turvo, criado pela Lei n. 259, de 9 de outubro de 1956.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Brazílio Celestino de Oliveira

DECRETO N. 177

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o crédito de novecentos e cinquenta mil cruzedinos (Cr\$ 950.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

63 — SEÇÃO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
Verba 63-2-082	Cr\$ 100.000,00
Verba 63-3-100	Cr\$ 120.000,00
Verba 63-4-160	Cr\$ 150.000,00
Verba 63-4-177	Cr\$ 30.000,00
Verba 63-4-168	Cr\$ 10.000,00
Verba 63-4-197	Cr\$ 150.000,00
66 — DELEGACIAS REGIONAIS	
Verba 66-2-082	Cr\$ 50.000,00
Verba 66-3-091	Cr\$ 120.000,00
Verba 66-3-095	Cr\$ 250.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deke

DECRETO N. 178

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de um milhão de cruzedinos (Cr\$ 1.000.000,00) suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

51 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
Verba 51-4-226	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deke

DECRETO N. 238

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Item I, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídos na T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura, três funções de Auxiliar de Escritório, referência X.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 239

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
 DECRETA:

Art. 1º — Ficam desdobrados, no corrente ano letivo, nos termos do art. 364, do Decreto n. 3.735, de 17 de dezembro de 1946, os cursos das seguintes escolas isoladas:

1. Itajuba, no distrito de Barra Velha, município de Araranguá.
2. Ubatuba, no distrito e município de São Francisco do Sul.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 240

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Item I, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluído na T. N. M. da Secretaria de Educação e Cultura (Grupos Escolares, Escolas Reunidas e Escolas Isoladas), uma função de Zelador, referência V.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
 Rubens Nazareno Neves

Decreto de 7 de fevereiro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear, por concurso:

De acordo com o art. 15, item III, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, combinado com o decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946 (Concurso de ingresso e reversão de 1956):

Maria de Azevedo Hugen, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Arroio Silva, distrito e município de Araranguá).

Decretos de 9 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

O ato datado de 31 de março de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 30, alínea b, combinado com o art. 55 e seus §§ e art. 70, da Lei n. 346, de 10-12-949, Venâncio Ezequiel Ribeiro, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.376,00, inclusive o adicional de Cr\$ 70,00.

O ato datado de 15 de junho de 1949, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 31, alínea b, combinado com o art. 34, do Decreto-Lei n. 1.299, de 20-3-945, José Goline, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.392,10, inclusive o adicional de Cr\$ 36,10.

O ato datado de 22 de agosto de 1950, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 70, letra b, combinado com o art. 70, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, Henrique Francisco Bernardes, Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Terceiro Sargento, de conformidade com o decreto estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.618,50, inclusive o adicional de Cr\$ 112,50.

O ato datado de 14 de dezembro de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra e, do art. 48, da Lei n. 1.057, de 11-5-954 e art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-952, Teodoro José dos Santos, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.926,00, inclusive o adicional de Cr\$ 120,00.

O ato datado de 9 de novembro de 1954, que reformou compulsoriamente, de conformidade com a letra a, do art. 52, letra d, do seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-954 e art. 184, combinado com o § 3º, do art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-952, Pedro Machado Santiago, Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Terceiro Sargento, de acordo com o decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.806,00.

O ato datado de 5 de julho de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 48, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, como Cabo, Manoel Bittencourt, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que

deverá ser o de Terceiro Sargento, de conformidade com o decreto estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 2.792,40, inclusive o adicional de Cr\$ 286,40.

O ato datado de 31 de janeiro de 1950, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 30, letra b, combinado com o art. 70, da Lei n. 346, de 10 de dezembro de 1949, Alfredo Lino de Quadros, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o decreto estadual, n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.841,00, inclusive Cr\$ 35,00 de adicional.

O ato datado de 7 de maio de 1942, que reformou, de acordo com a letra b, do art. 1º, da Lei n. 73, de 24 de agosto de 1936, Antônio Miguel da Silveira, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.806,00.

O ato datado de 22 de março de 1953, que reformou compulsoriamente, de acordo com a letra b, do § 1º e § 2º, do art. 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, letra b, do art. 182, da Lei n. 663, de 24-1-952, Leotônio Júlio de Melo, soldado da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Cabo, de conformidade com o decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 1.806,00.

O ato datado de 19 de abril de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com o art. 30, letra b, da Lei n. 346, de 10-12-949, combinado com o art. 55 e seus §§, art. 175, §§ 1º e 2º, da Lei n. 663, de 24-1-952, João Brígido Alves, Primeiro Sargento Tipógrafo da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Sub-Tenente, de conformidade com o decreto estadual n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 4.202,00, inclusive Cr\$ 100,00 de gratificação de especialidade e Cr\$ 336,00 de adicional.

O ato datado de 30 de outubro de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra e, do art. 48, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, combinado com o art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-952, José Caminha, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Segundo Tenente, de conformidade com o decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 5.402,00, inclusive o adicional de 6% (Cr\$ 222,00).

Decretos de 19 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Antonieta Parente de Souza, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Profª Alaide Tabalipa", de São Bento Baixo, distrito de Nova Venéza, município de Criciúma), a contar de 1º de agosto de 1956.

Decreto de 23 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

A Sálvio Oliveira, do cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário (interino) do Quadro Único do Estado (Português, Língua e Literatura Vernáculas — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis), a contar de 1º de agosto de 1956.

Decretos de 24 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Mara Wanise Godoy para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrivão Juramentado do 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Lages, cujo serventário vitalício é Otávio Córdova Ramos.

De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Waldemar Bornhausen para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Órfãos, Ausentes, Provedoria, Resíduos e Protestos em Geral, da Comarca de Rio do Sul, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Dorigatti.

Arnaldo Fioravanti Minatto para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Ermo, do Município e Comarca de Turvo.

Arnaldo Copetti para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Hercílio Luz, do Município e Comarca de Araranguá. Antônio Alberto Trajano para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Santa Rosa, do Município de Sombrio, da Comarca de Araranguá.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Lino Urnau para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito da Sede, do Município de Itapiranga, da Comarca de Chapeco.

Ivo Pedro Hermes para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito da Sede, do Município de São Carlos, da Comarca de Palmitos.

Arno Heberle para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de São João, do Município de Itapiranga, da Comarca de Mondai.

Silvério Picoli para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito da Sede, do Município de São Carlos, da Comarca de Palmitos.

Alberto Zien para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de São João, do Município de Itapiranga, da Comarca de Mondai.

Tornar sem efeito:

O decreto datado de 29 de agosto do corrente ano, que nomeou Ivo Pedro Hermes para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito da Sede, do Município de São Carlos da Comarca de Palmitos por não ter tomado posse no prazo legal.

O decreto datado de 29 de agosto do corrente ano, que nomeou Silvério Picoli para o cargo de Juiz de Paz, do distrito da Sede do Município de São Carlos, da Comarca de Palmitos, por não haver assumido no prazo legal.

O decreto datado de 24 de março do corrente ano, que nomeou Arno Heberle para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de São João, do Município de Itapiranga, da Comarca de Chapeco, por não ter assumido o exercício do seu cargo no prazo legal.

O decreto datado de 24 de março de 1956, que nomeou Alberto Zien para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de São João, do Município de Itapiranga, da Comarca de Chapeco por não ter assumido o exercício do seu cargo no prazo legal.

Reconhecer:

De acordo com a solicitação do Ministério das Relações Exteriores constante do ofício n. DGN 2/923-1 (60) (42), de 2 maio de 1956:

Michael William Dawes, Vice-Cônsul honorário da Inglaterra (Hors-

NOTICIÁRIO

ENCONTRO EM TORRES LACERDA E MENEGHETTI ESTUDARAM PROBLEMAS COMUNS AOS DOIS ESTADOS

O encontro dos Governadores de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, srs. Jorge Lacerda e Ildo Meneghetti, respectivamente, na cidade de Torres, a 24 de novembro próxima, está tendo ampla repercussão em todo o país.

Nessa ocasião vários assuntos serão debatidos, salientando-se os relativos à eletrificação, rodovias, ligação telefônica entre Florianópolis e Porto Alegre.

Estarão presentes, conforme já se notificou, prefeitos dos municípios limítrofes, deputados estaduais e federais, vereadores e presidentes de Câmaras Municipais.

VII CONVENÇÃO NACIONAL DOS EX-COMBATENTES

Esteve, ontem, com o Governador Jorge Lacerda, o sr. Paulo Gevaerd Ferreira, presidente da Associação dos Ex-Combatentes, neste Estado, o qual conferenciou com o Chefe do Executivo sobre a realização, em 1958, nesta capital, da VII Conferência Nacional dos Ex-Combatentes.

O Governador Jorge Lacerda manifestou-se satisfeito com a escolha da Capital para esse certame prometendo todo o apoio do Governo do Estado.

ASSUMIRA, SABADO, O VICE-GOVERNADOR HERIBERTO HULSE O GOVERNO DO ESTADO

O Governador Jorge Lacerda, que viajará, domingo próximo, à Capital Federal, onde se demorará por dez dias, tratando de interesses da administração pública, passará o exercício do cargo ao seu substituto legal, Vice-Governador Heriberto Hulse.

A cerimônia se realizará no Palácio do Governo, no salão de despachos, em singela solenidade.

Na Capital Federal o Governador Jorge Lacerda aguardará chegada do ex-Governador Irineu Bornhausen, a

ham, Sussex), em Florianópolis, por haver sido concedido o "exequatur" à sua nomeação.

Decreto de 31 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Walmor Kindermann para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de "Ermo", do município e comarca de Turvo.

12, apresentando-lhe os votos de boas vindas, em nome do Governo e do Povo de Santa Catarina.

NORMAS NO PLANO RODOVIÁRIO

O Chefe do Executivo, dr. Jorge Lacerda, presidiu, ontem, até alta madrugada, reunião do Secretário da Viação e Obras Públicas, dr. Aroldo Carvalho, dr. Victor Peluso, Secretário Geral do Plano de Obras e Equipamentos, dr. Heitor Ferrari, Diretor de Estradas de Rodagem e outros engenheiros do Estado, sendo discutidas as normas para a realização de plano de rodoviação no Estado, na forma do estabelecido no Plano de Obras e Equipamentos.

A reunião prolongou-se até a madrugada de ontem.

TRIGAIS ATACADOS PELA LAGARTA EM CAMPOS NOVOS

O município de Campos Novos está sendo invadido por lagarta, de maneira violenta, sacrificando os trigais. Tão logo teve ciência desse fato, o Governador Jorge Lacerda telegrafou ao Presidente da República e ao Ministro da Agricultura, solicitando providências, entre as quais o envio de aviões e helicópteros para o combate da praga, afim de não se alastrar aos demais municípios.

ESCOAMENTO DA MADEIRA PARA OS PORTOS DO NORTE

Atendendo ao apelo que lhe fez o Governador Jorge Lacerda, o Ministro da Viação, sr. Lúcio Meira, recomendou à Comissão da Marinha Mercante providências para facilitar o escoamento da madeira para os portos do norte do Brasil.

E o seguinte telegrama do Ministro da Viação ao Chefe do Executivo: "Atendendo ao apelo da classe comercial e industrial do oeste catarinense, transmitido por v. excia., recomendei urgentes providências à Comissão da Marinha Mercante afim de resolver o problema de escoamento de madeira para o norte do país. Cordiais saudações. (a.) Lúcio Meira, Ministro da Viação."

Portaria de 12 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Wilson Alves Pessoa, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Pedro II", da cidade de Blumenau, para, no período de 8 de março a 19 de junho de 1956, ministrará aulas de Educação Física, para a seção feminina, na Escola Normal "Pedro II", da cidade de Blumenau, com a gratificação mensal de Cr\$ 3.850,00, correndo a despesa por conta da dotação 29-0-007, do orçamento vigente.

SECRETARIAS DE ESTADO

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOOURARIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 23, em Caixa	Cr\$ 4.504.976,50
Recebimentos	Cr\$ 5.708.472,40
	Cr\$ 10.212.548,90

Papamentos	Cr\$ 6.015.851,60
Saldo para o dia 25, em Caixa	Cr\$ 4.196.697,30
	Cr\$ 10.212.548,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.972.382,70	41.677,30	1.620.048,90	562.588,40	4.196.697,30
Em bancos	15.001.043,90	86.280.777,10	14.865.117,60	466.180,50	116.613.119,10
TOTAIS	16.972.428,60	86.322.454,40	16.485.166,50	1.028.768,90	120.809.816,40

Flávio Filomeno
Encar. do Controle
Luiz Coutinho de Azevedo, p/sub-diretor.

Acácio Mello
Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 24, em Caixa	Cr\$ 4.196.697,30
Recebimentos	Cr\$ 910.607,30
	Cr\$ 5.107.305,20
Pagamentos	Cr\$ 1.522.472,10
Saldo para o dia 25, em Caixa	Cr\$ 3.584.833,10
	Cr\$ 5.107.305,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.228.908,60	41.677,30	1.631.700,70	682.546,50	3.584.833,10
Em bancos	14.233.443,90	86.280.777,10	14.865.117,60	466.180,50	115.845.519,10
TOTAIS	15.462.352,50	86.322.454,40	16.496.818,30	1.148.727,00	119.430.352,20

Flávio Filomeno
Encar. do Controle
Luiz Coutinho de Azevedo, p/ Sub-diretor.

Acácio Mello
Tesoureiro

AGRICULTURA

DIRETORIA DE PRODUÇÃO VEGETAL

Portaria de 23 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 19, do De-

creto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Lindomar Soares Cardoso, na função de Servente, referência IX, para ter exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, da Diretoria da Produção Vegetal, vaga em virtude da dispensa de Acil Romão Vieira.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 68ª sessão ordinária, realizada a 18 de outubro de 1956

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho.

Às doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes Mon. senhor Pascoal Gomes Librelotto, vice-presidente, doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Nereu Corrêa de Souza, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Estava presente o excelentíssimo senhor procurador, doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, foi lido um convite enviado pelo diretor-presidente do Aéro Clube de Santa Catarina ao excelentíssimo senhor presidente e demais juizes deste Tribunal, para participarem da eurrasada que fará realizar essa entidade, no dia 20 do corrente, em sua sede social, na reta das Campiñas, município de São José, em comemoração ao Cinquentário do 1º vôo do grande pesadão do que o ar, feito do grande brasileiro Alberto Santos Dumont — a arquivar. A seguir, foram assinados os seguintes acordos: 1) processo de prestação de contas n. 219/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 17.380,00. Verba: 88-1-023. Responsável: Renê Pires Machado, Auxiliar de Escritório da DPV, 2) Processo de prestação de contas n. 178/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem:

Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 3.000,00. Verba: 76-4-161. Responsável: Arnaldo Bonatelli, Porteiro da DOP. 3) Processo de prestação de contas n. 223/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 500,00. Verba: 83-4-197. Responsável: Geraldo Valle Lopes, Encarregado do Setor Avícola da DPA. 4) Processo de prestação de contas n. 71/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 4.090,10. Verba: 15-4.161 e 15-4-159, respectivamente. Responsável: Diernando Schmidt, Oficial Administrativo da Diretoria do Interior e Justiça. 5) Processo de prestação de contas n. 120/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 18.952,00. Verba: 61-4-231. Responsável: Waldir Gerber, Escriturário da DPA. 6) Processo de prestação de contas n. 181/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 1.000,00. Responsável: Dalva Conti Felício, Assistente, padrão K. 7) Processo de prestação de contas n. 161/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 42.220,00. Verba: 84-4-166. Responsável: Alberto Causa, Técnico Agrícola do DPA. 8) Processo de prestação de contas n. 188/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 2.000,00. Responsável: Dalva Conti Felício, Assistente, padrão K. 9) Processo de prestação de contas n. 157/56.

Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Departamento Estadual de Geografia e Cartografia. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 11-4-814. Responsável: Carlos Büchele Júnior, Diretor. 10) Processo de prestação de contas n. 109/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Ministério Público. Importância: Cr\$ 3.000,00. Verba: 11-4-161. Responsável: Cecília Cordeiro Dutra, Auxiliar de Expediente da Procuradoria Geral do Estado. Em seguida, foi também assinado o seguinte parecer: Processo n. 141/56. Consulta. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Assunto: Consulta formulada pelo diretor do Serviço de Fiscalização da Fazenda, sr. Vicente Bauer. Interessado: o mesmo. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 31, § 1º, do Regimento Interno: 1) Processo n. 263/56. Contrato celebrado entre o Governo do Estado e os Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Assunto: Termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado e os Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A. para a execução de serviços de levantamento aerofotográfico do Estado de Santa Catarina. Valor do contrato: Cr\$ 4.929.028,00. Pagamento pela verba: 514-230. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 2) Processo de empenho por adiantamento n. 162/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Comissão de Energia Elétrica. Importância: Cr\$ 1.238.363,70. Verba: 51-4-230. Responsável: Tesouro do Estado. Decisão: Ordenado o registro. 3) Processo de empenho n. 149/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria de Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 85.155,00. Verba: 43-3-069. Interessado: Companhia Industrial Comercial Brasileira de Produtos Alimentares "Nestlé", de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro. 4) Processo de empenho por adiantamento n. 117/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Comissão de Energia Elétrica. Importância: Cr\$ 1.100,00. Verba: 113-4-195. Responsável: Frederico Manoel da Silva Neto, Secretário da CEE. Decisão: Ordenado o registro. 5) Processo n. 115/56. Contrato celebrado entre o Governo do Estado e o sr. Atílio Polli. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Assunto: Termo de contrato de locação do prédio situado à Praça Elvina Luz n. 2, nesta Capital, para nele ser instalada a Diretoria da Produção Vegetal. Valor do contrato: Cr\$ 360.000,00. Pagamento pela verba: 38-4-173. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 6) Processo de empenho n. 128/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado. Importância: Cr\$ 457.320,00. Verba: 72-2-047. Interessado: Secretaria da Fazenda. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, recomendando que não se renovem adiantamentos similares. 7) Processo de empenho n. 119/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Administração. Importância: Cr\$ 35.400,00. Verba: 79-2-078. Interessado: Casa Fernando Ltda., desta Capital. Adiado o julgamento, por ter perdido vista do mesmo, o Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. 8) Processo de empenho n. 140-56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 57.082,96. Verba: 17-3-085. Interessado: Diretoria de Obras Públicas. Decisão: Ordenado o registro. 9) Processo de empenhos n. 148-56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Ori-

gem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 79.302,40. Interessado: Cr\$ 84.265,00 e Cr\$ 17.541,60. Verbas: 33-2-082. Interessado: Eugênio Fritsch — Mafra. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos três empenhos. 10) Processo de empenho por adiantamento n. 127/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 63.590,00. Verba: 74-3-069. Interessado: Lourenço Faoro, Engenheiro Residente do DER — Caçador. Decisão: Ordenado o registro. 11) Processo n. 229/56. Reforma compulsória. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado, Assunto: Reforma compulsória de Luiz Bueno de Oliveira, soldado da Polícia Militar do Estado, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 12) Processo de empenhos por adiantamento n. 121/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 1.125,00. Verba: 43-3-069. Responsável: Lígia Maria Cláudio, Auxiliar de Escritório, ref. VIII, do Posto de Saúde de Biguacu e outros. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos 34 empenhos, recomendando a origem que observe o destaque na distribuição da verba. 13) Processo de empenho por adiantamento n. 126/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 132.422,10. Verba: 76-2-069. Interessado: Lourenço Faoro, Engenheiro Residente do DER — Caçador. Decisão: Ordenado o registro. 14) Processo de empenho n. 139/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 87.200,00. Verba: 4-4-134. Interessado: Serezedo Elaszek, Diretor da Escola Industrial de Florianópolis. Decisão: Ordenado o registro. 15) Processo de empenho por adiantamento n. 135/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 76-2-069. Responsável: Humberto Machado, Engenheiro Residente do DER — São Miguel d'Oeste. Decisão: Ordenado o registro. 16) Processo de empenho por adiantamento n. 139/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 66.000,00. Verba: 76-2-069. Responsável: Leones Greipel, Engenheiro residente do DER — Tubarão. Decisão: Ordenado o registro. 17) Processo de empenho por adiantamento n. 153/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Comissão de Energia Elétrica. Importância: Cr\$ 343.533,50. Verba: 51-4-230. Responsável: Dr. Roberto Waldir Schmidt, funcionário da CER. Decisão: Ordenado o registro. 18) Processo de empenho n. 106/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 87.304,00. Verba: 44-4-195. Interessado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, desta Capital. Decisão: Ordenado o registro. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima terça-feira, dia 23, à hora habitual do que, para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Assistente, padrão M, deste egrégio Tribunal de Contas, servindo de secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (Ass.) João Bayer Filho, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza e Abelardo Rupp, proc. Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário,

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA DE TECIDOS EDUVIGES SOUZA

ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE PERITOS

Ata da assembleia preliminar de constituição

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, às catorze (14) horas, reuniram-se no prédio sito à rua Lauro Müller n.º 9, na cidade de Tubarão, os subscritores das ações da Companhia de Tecidos Ediviges Souza, representando a totalidade do capital. Assumindo a presidência da assembleia, por aclamação dos presentes e convidando a mim, Ari Rocha de Souza, para servir como secretário, o sr. Ediviges Souza declara que, conforme fora anunciado nos editais de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado, nos dias vinte sete (27), vinte oito (28) e vinte nove (29) de agosto deste ano, a assembleia tinha por fim eleger os peritos que deveriam avaliar os bens oferecidos por alguns subscritores. Procedida a eleição regularmente, com abstenção dos subscritores interessados, declarou o sr. presidente eleitos os srs. Wilson Barata, João Ghizzo e Artur Souza, brasileiros, o primeiro e o último residentes na cidade de Curitiba e, o outro na cidade de Tubarão, a quem foi dado o prazo, para realização da avaliação e apresentação do laudo respectivo, até o dia 20 (vinte) de outubro próximo, o qual será apresentado para apreciação da assembleia de constituição definitiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, concluída e reaberta a sessão, é lida, aprovada e assinada por todos os presentes e pelo sr. presidente, que declara encerrada a assembleia. Tubarão, 1.º de setembro de 1956. Ediviges Souza, A. Souza, Rui Souza, Zulma Souza, Nei Souza, Aci Souza e Zali Souza.

Ata da assembleia geral de constituição

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, às catorze horas, reuniram-se na sede social, à rua Coronel Collaço, 62-D, na cidade de Tubarão, subscritores do capital da "Companhia de Tecidos Ediviges Souza", representando a totalidade do capital social. Diante dessa situação o sr. Ediviges Souza, aclamado pelos presentes, assume a presidência dos trabalhos da assembleia, convidando a mim Ari Rocha de Souza, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos da assembleia, o sr. presidente declara que, como era do conhecimento de todos, conforme fora anunciado nos editais de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado nos dias dezoito (18), dezoito (19) e vinte (20) do corrente mês, a assembleia deveria deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital subscrito por alguns sócios e sobre a constituição definitiva da Companhia de Tecidos Ediviges Souza. Lido preliminarmente o laudo dos peritos, o sr. presidente o submete a discussão. Prestados pelos peritos, presentes à assembleia, os esclarecimentos solicitados e, tendo os subscritores que haviam oferecido os bens avaliados para integralização do valor de suas ações declarado que aceitavam a estimativa dos peritos, declara o sr. presidente em discussão o referido laudo e, não havendo observações, o submete à votação, verificando-se a sua aprovação por todos os presentes, com abstenção dos subscritores interessados. Determina, a seguir, o sr. presidente a leitura do recibo de depósito das importâncias recebidas em dinheiro dos subscritores das ações da Companhia, da relação de todos estes e

dos estatutos sociais, documentos que se encontravam sobre a mesa, à disposição dos subscritores, para seu exame, e que ficarão fazendo parte integrante desta ata. Terminada a leitura dos documentos o sr. presidente põe os mesmos em discussão e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, os submete à votação, verificando-se a sua aprovação por todos os presentes. Aprovados os estatutos sociais, declara o sr. presidente definitivamente constituída a Companhia de Tecidos Ediviges Souza e solicita aos presentes para procederem a eleição dos primeiros diretores e membros do conselho fiscal. Realizada a eleição, declara o sr. presidente terem sido eleitos os srs. Ediviges Souza, para diretor-presidente e Ari Rocha de Souza, para diretor-gerente, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Tubarão; os srs. Wilson Barata, João Ghizzo e Martinho Ghizzo Netto, todos brasileiros, o primeiro residente em Curitiba e os dois últimos em Tubarão, para membros efetivos do conselho fiscal e, os srs. Angelo Da Ross, Ricardo Minato e Antônio Rocha, brasileiros, residentes em Maracá para suplentes do mesmo conselho. Declarou, a seguir, o sr. presidente que os presentes deveriam deliberar sobre os honorários e a remuneração da diretoria e do conselho fiscal eleitos. Procedida a votação é fixada a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais para cada diretor e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada membro efetivo do conselho fiscal, por reunião a que comparecerem, tendo deixado de votar os novos membros da diretoria e do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, declarou o sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, concluída e reiniciada a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, depois de declarada encerrada a assembleia pelo sr. presidente. Tubarão, 22 de outubro de 1956. Ediviges Souza, presidente; A. Souza; Rui Souza; Zulma Souza; Nei Souza; Aci Souza; Zali Souza.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e duração
Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia de Tecidos Ediviges Souza, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Art. 2.º — A companhia tem sua sede e fóro jurídico na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, podendo a diretoria abrir filiais, agências ou escritórios, quando e onde julgar necessário ao desenvolvimento social.

Art. 3.º — A companhia tem por objeto o comércio de tecidos em geral, por atacado ou a varejo, podendo ainda explorar qualquer ramo comercial ou industrial, complementar ao seu ramo, que traga interesse aos fins sociais.

Art. 4.º — A companhia terá prazo indeterminado de duração, podendo a assembleia geral deliberar sobre a dissolução e liquidação de acordo com as prescrições legais.

CAPÍTULO II

Do capital, das ações e dos acionistas
Art. 5.º — O capital da Companhia é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

§ 1.º — O capital será integralizado em bens, valores, direitos ou dinheiro, na forma que melhor atenda aos interesses sociais.

§ 2.º — A companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações.

Art. 6.º — As ações ou seus títulos múltiplos representativos serão assinados por dois (2) diretores, contendo todos os requisitos legais.

Art. 7.º — As ações serão transferíveis mediante termo lavrado nos livros próprios.

Parágrafo único — A transferência de ações para pessoas estranhas à Companhia depende do consentimento da assembleia geral. Em igualdade de condições os sócios sempre terão preferência de compra das ações dos sócios que quizerem retirar-se da sociedade.

Art. 8.º — As ações serão indivisíveis em relação à companhia e, cada uma representará um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 9.º — A administração será administrada por uma diretoria composta de dois diretores, acionistas ou não, sendo um diretor-presidente e um diretor-gerente, com mandatos por seis anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — A eleição e posse da diretoria se fará na primeira assembleia geral ordinária que se realizar após o término de seus mandatos.

Art. 10 — Cada diretor antes de assumir o exercício de seu cargo, prestará a caução de cem (100) ações da companhia, as quais permanecerão inalienáveis até a aprovação das últimas contas de sua gestão.

Art. 11 — Compete aos diretores conjunta ou isoladamente, abrir e movimentar contas bancárias ou em outros estabelecimentos, assinando os respectivos contratos; prestar garantias para operações de crédito; aceitar, emitir, sacar, endossar, descontar ou caucionar cheques, duplicatas e quaisquer títulos ou efeito de crédito relacionados com os objetivos sociais; assinar documentos fora da rotina comercial, termos, escrituras, acordos, compromissos ou outorga de procurações para fins específicos; representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Art. 12 — Compete ao diretor-gerente, admitir e demitir empregados e funcionários, organizar os serviços internos e de contabilidade da companhia.

Art. 13 — Compete ao diretor-presidente superintender todos os negócios da sociedade, convocar e presidir as assembleias gerais.

Art. 14 — É vedado à diretoria a prática de atos de liberalidade em nome alheios à sua atividade, tais como da sociedade, envolvendo-a em negócios prestar fianças, dar cauções, avais ou endossos de favor.

Art. 15 — A remuneração dos diretores, além da gratificação que lhes é atribuída nestes estatutos, será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária.

Art. 16 — Em caso de vaga no cargo da diretoria, em consequência de renúncia, impedimento permanente, ou morte de um de seus membros, o outro, de acordo com o conselho fiscal, designará um substituto definitivo, que exercerá o mandato pelo tempo que faltava ao diretor-substituído.

Art. 17 — Tudo que pela lei não seja reservado à assembleia geral ou limitado por estes estatutos, é da competência da diretoria.

CAPÍTULO IV

Do conselho fiscal

Art. 18 — A companhia terá um conselho fiscal composto de três (3) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — A remuneração dos

membros efetivos do conselho fiscal será estabelecida pela assembleia geral que de eleger.

Art. 19 — O conselho fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

CAPÍTULO V

Das assembleias gerais

Art. 20 — A assembleia geral reunirá-se ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Art. 21 — A convocação da assembleia geral far-se-á pela forma determinada em lei, pela imprensa, devendo os anúncios da convocação, ainda que sumariamente, mencionar a ordem do dia, a data, a hora e local da reunião.

Art. 22 — As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias se instalam e deliberam de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único — A assembleia geral será aberta e presidida pelo diretor-presidente, sendo secretariada, pela pessoa por ele designada.

CAPÍTULO VI

Do exercício social

Art. 23 — O ano social coincidirá com o ano civil e os balanços gerais, que serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, obedecerão as regras estabelecidas em lei.

Art. 24 — Depois de feitas as reservas, depreciações e provisões legais ou recomendáveis, a critério da diretoria, serão os lucros líquidos verificados distribuídos pela assembleia geral ordinária, por proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal.

Parágrafo único — Aos diretores será abonada uma gratificação de 15% dos lucros líquidos, sendo 10% destinada ao diretor-presidente e 5% ao diretor-gerente. Essa gratificação só será devida aos diretores, quando houver uma distribuição aos acionistas, de um dividendo mínimo de seis por cento (6%).

CAPÍTULO VII

Da liquidação

Art. 25 — Em caso de dissolução da sociedade, a liquidação será efetuada por uma comissão de liquidantes designada em assembleia geral extraordinária, cuja indicação poderá recair em pessoa da própria diretoria.

Parágrafo único — A assembleia geral determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes, seus poderes e sua remuneração, bem como nomeará o conselho fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 26 — A todo o tempo a assembleia geral extraordinária poderá transformar em qualquer outro, o tipo jurídico da sociedade.

Art. 27 — Os casos omissos nos presentes estatutos, serão resolvidos pela legislação vigente.

Tubarão, 22 de outubro de 1956.

Ediviges Souza
Ari Rocha de Souza
Rui Souza
Zulma Souza
Nei Souza
Aci Souza
Zali Souza

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Cumprindo a determinação que nos foi confiada em a assembleia preliminar de constituição da Companhia de Tecidos Ediviges Souza, realizada em 1.º de se-

lombro de 1956, em que nós, Wilson Barata, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Criciúma; Artur Souza, ferroviário, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tubarão, fomos eleitos peritos para avaliar, nos termos do artigo 5º do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, os bens imóveis com que os srs. Ediviges Souza e Ari Rocha de Souza se propôs em integralizar parte do capital que subscreveram na nova sociedade, vimos apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Nos detivemos na análise dos bens oferecidos a integralização de parte dos capitais dos subscritores Ediviges Souza e Ari Rocha de Souza, analisando estas providências, localizações e estudando seus valores atuais, tendo concluído pela avaliação desses bens num total de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) representativos de bens oferecidos pelo subscritor Ediviges Souza e Cr\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros) pelo subscritor Ari Rocha de Souza, cujos detalhes damos a seguir, discriminadamente:

Bens oferecidos por Ediviges Souza — Terrenos e prédios
 510 m2 de terras situadas à Vila Moema, próximo ao aeroporto, em Tubarão. Registro n. 30.358, de 18-7-53. Cartório de Diling Cabral — Cr\$ 70.000,00;
 144.500 m2 de terras situadas em Criciúma, com 3 casas de madeira, com poteiro, cercado de arame e chácara. Escritura Pública passada no Cartório de João Joaquim de Bem, em Maracajá — Cr\$ 600.000,00;

7.432 m2 de uma área de terras, na rua Manoel José da Rocha, em Maracajá. Registro 13.055, em 5-9-49. Cartório de Alfredo A. da Silva — Cr\$ 250.000,00;
 750 m2 de uma área de terras, na rua Coronel João Fernandes, em Maracajá. Registro n. 4.104, de 17-4-39. Cartório de José Ferreira Maciel — Cr\$ 80.000,00;
 2.652 m. de uma área de terras, na rua Manoel José da Rocha, esquina da rua Coronel João Fernandes, em Maracajá, com 1 casa de material, construção recente, com 2 pavimentos, sendo a planta baixa para comércio e o pavimento superior para residência e, mais 3 casas de madeira para residência, em ótimo estado de conservação. Registro 2.164, de 12-7-34. Cartório de José Ferreira Maciel — Cr\$ 1.800.000,00;

114.514 m2 de uma área de terras com uma casa de madeira, residencial, com chácara e poteiro cercado de arame, próximo a sede do distrito de Maracajá. Registro n. 3.682, de 29-10-41. Cartório de José Ferreira Maciel — Cr\$ 300.000,00;

18.752 m2 de uma área de terras no perímetro urbano de Maracajá. Registro n. 15.411, de 8-4-52. Cartório de Alfredo Alvares da Silva — Cr\$ 50.000,00;

242 m2 de uma área de terras no distrito de Cangas, município de Araraquã, com 1 casa de material para residência e comércio. Registro n. 12.075, de 24-4-48. Cartório de Alfredo Alvares da Silva — Cr\$ 90.000,00.

Total — Cr\$ 3.240.000,00.

Bens oferecidos por Ari Rocha de Souza — Terrenos e prédios
 1.012 m2 de uma área de terras em Vila Moema, em Tubarão, correspondendo a três lotes urbanos. Registro n. 30.361, de 19-7-53. Cartório de Manoel B. Costa — Cr\$ 150.000,00;

615 m2 de uma área de terras em Criciúma. Registro n. 5.851, de 14-12-51. Cartório de Elias Angeloni — Cr\$ 100.000,00;

11.130 m2 de uma área de terras na cidade de Criciúma. Registro n. 7-763, de 2-9-53. Cartório de Elias Angeloni — Cr\$ 300.000,00;

238 m2 de uma área de terras, na rua principal do distrito de Rio Maina, Criciúma, com 1 casa de madeira, para

comércio e residência. Registro 11.090, de 2-6-56. Cartório de Elias Angeloni — Cr\$ 120.000,00;

56.986 m2 de uma área de terras no perímetro urbano de Maracajá, com 1 casa de madeira para residência, com chácara e poteiro cercado. Registro n. 19.941, de 4-11-55. Cartório de Alice Furtado Ghizzo — Cr\$ 200.000,00;

959 m2 de uma área de terras, em frente à estação da estrada de Ferro, em Maracajá, com 1 casa de madeira para residência. Registro n. 6.384, de 28-10-42. Cartório de José Ferreira Maciel — Cr\$ 150.000,00;

884 m2 de uma área de terras nos fundos da Estação férrea de Maracajá, com 1 casa de madeira para residência. Registro n. 6.384, de 28-10-42. Cartório de José Ferreira Maciel — Cr\$ 120.000,00;

750 m2 de uma área de terras na principal rua da cidade de Sombrio, com 1 casa de material, para residência e comércio. Registro n. 14.709, de 14-9-53. Cartório de Domicílio Pereira — Cr\$ 100.000,00;

342 m2 de uma área de terras na rua Manoel José da Rocha, em Maracajá, com 1 casa de material, para residência. Registro n. 19.937, de 4-11-55. Cartório de Alice Furtado Ghizzo — Cr\$ 120.000,00.

Total — Cr\$ 1.360.000,00.
 Foi o quanto nos coube apurar, para o que lavramos o presente laudo, para os devidos fins e efeitos.
 Tubarão, 20 de outubro de 1956.

Wilson Barata, Artur Souza e João Ghizzo, peritos.
 Certifico que a 1ª via desse contrato acha-se selada com a importância de sessenta mil cruzeiros, por verba e mais Cr\$ 1,50 de taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizados.

Alfândega de Florianópolis, 23 de outubro de 1956.

Hiegivel

LISTA E SUBSCRIÇÃO

Relação dos subscritores do capital social de Cr\$ 10.000.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma

Nome do subscritor — Residência — Estado civil — Profissão — Residência — Ações subscritas — Valor — Forma de realização, em bens — Em dinheiro — Valor da entrada

Ediviges Souza — Tubarão — Casado — Comerciante — 7.640 — 7.640.000,00 — 3.240.000,00 — 4.400.000,00 — 440.000,00	Ari Rocha de Souza — Tubarão — Casado — Comerciante — 1.360 — 1.360.000,00	Rui Souza — Tubarão — Casado — Comerciante — 200 — 200.000,00	Zulma Souza — Tubarão — Solteira — Comerciante — 200 — 200.000,00	Nei Souza — Tubarão — Solteira — Comerciante — 200 — 200.000,00	Acil Souza — Tubarão — Solteira — Comerciante — 200 — 200.000,00	Zail Souza — Tubarão — Solteira — Doméstica — 200 — 200.000,00
---	--	---	---	---	--	--

ALFÂNDEGA DE FLORIANÓPOLIS GUIA DE RECOLHIMENTO Cr\$ 60.000,00

Companhia de Tecidos Ediviges Souza, recolhe aos cofres da Alfândega de Florianópolis a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correspondente ao seu capital social que é de Cr\$ 10.000.000,00.

A. Souza

Florianópolis, 23 de outubro de 1956.
 Certifico que na 1ª via da presente guia de recolhimento foi paga a im-

portância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) de selo por verba e mais Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) da Taxa de Educação e Saúde. Alfândega de Florianópolis. — Exercício de 1956. — Cr\$ 60.000,00.

Pagou pela verba n. 717, na 1ª via a importância de sessenta mil cruzeiros.

Alf. Fpolis., em 23 de outubro de 1956. Hiegivel, oficial administrativo.

Regs. sob n. 17.888 a fls. do livro n. 10-Y do Registro Público de Comércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 18,50 estaduais por estampilhas.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, extraído no requerimento sob número três mil, cento e onze (3.111) datado de vinte e três (23) de outubro do corrente ano, do senhor Ari Rocha de Souza, residente na cidade de Tubarão, neste Estado, de passagem por esta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta os atos constitutivos da firma Companhia de Tecidos Ediviges Souza, com sede na comarca de Tubarão, neste Estado, cujo capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), registrado nesta Junta, sob número dezessete mil seicentos e oitenta e oito (17.688), em sessão de vinte e cinco (25) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) da qual consta: a) ata da assembléia preliminar de constituição, realizada em (1º) primeiro de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); b) ata da assembléia geral de constituição, realizada em vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); c) estatutos da Companhia de Tecidos Ediviges Souza; d) laudo de avaliação; e) lista de subscrição com seus nomes, nacionalidades, estado civil, residência, profissão, ações subscritas, valor, forma de realização, valor das entradas; f) recibo passado pelo gerente e tesoureiro do Banco Nacional do Comércio S. A., agência em Tubarão, na importância de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros) referente a (dez por cento (10%), para a formação do capital social, em dinheiro; g) guia de recolhimento da Alfândega de Florianópolis, talão número setecentos e dezessete (717), na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correspondente ao capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Os atos de constituição da referida firma Companhia de Tecidos Ediviges Souza, foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54) do decreto-lei número dois mil seicentos e vinte sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos vinte e cinco (25) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

INDUSTRIA TEXTIL "JARITA" S. A.

Convocação

Assembléia geral ordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 24 de novembro corrente, pelas 14 horas, na sede social, à Estrada Itapocuzinho, em Jaraguá do Sul, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Exame, discussão e aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de agosto p. findo;
- 2º) eleição da nova diretoria;
- 3º — eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes;
- 4º) assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itapocuzinho, Jaraguá do Sul, 9 de outubro de 1956.

João Lúcio Costa, diretor comercial
 Rolando Fischer, diretor-técnico. (3-3) (3830)

INDUSTRIA DE MADEIRAS MAFRA S. A.

Assembléia geral ordinária

Zalital

Pelo presente edital, ficam os senhores acionistas convocados para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 24 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede social desta sociedade, à rua Marechal Deodoro da Fonseca n. 154, nesta cidade de Mafra, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aprovação do balanço geral;
- 2º) eleição do conselho fiscal e seus suplentes;
- 3º) assuntos de interesse da sociedade.

Mafra, 24 de outubro de 1956.

Ernesto Wassmansdorff, diretor-pres. dente. (3-2) (3860)

CASA MEYER COMERCIAL E INDUSTRIAL S. A.

Assembléia geral ordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua 15 de Novembro n. 401, nesta cidade, no dia 28 de novembro de 1956, às nove (9) horas, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Apresentação, discussão e aprovação do balanço, conta de "lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1956.
- 2º — Eleição do conselho fiscal.
- 3º — Assuntos de interesse social.

Blumenau, 24 de outubro de 1956.

Max Altenburg, diretor.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 401, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 24 de outubro de 1956.

Max Altenburg, diretor.

(3-3)

(3855)

OSCAR CARDOSO S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
De conformidade com o que determina os nossos estatutos e tendo em vista as disposições legais, temos o grato prazer de submeter à apreciação dos senhores acionistas o balanço e contas relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 1956.

Através dos algarismos apresentados por estes documentos, poderão os senhores acionistas verificar a exata situação econômica e financeira de nossa sociedade. Contudo, ficamos, com prazer, à disposição dos senhores acionistas, na sede social, para todos e quaisquer esclarecimentos que porventura desejarem.

Florianópolis, 24 de outubro de 1956.

Oscar Cardoso, diretor-presidente.
Oscar Cardoso Filho, diretor-gerente.

BALANÇO DO ATIVO E PASSIVO, REALIZADO EM 30-6-56

ATIVO			
Imobilizado			
Imóveis	2.503.990,40		2.503.990,40
Móveis e utensílios	956.006,00	3.459.996,40	
Disponível			
Contas correntes devedoras	770.878,50		
Mercadorias	7.581.072,80		
Títulos e obrigações de guerra	8.000,00		
Certificados de equipamento	16.516,20		
Adicional sobre imposto de renda	39.589,20		
Prestacionistas São Paulo	424.516,70	8.840.572,50	
Compensado			
Ações caucionadas	75.000,00		
Endossos para caução	493.200,90		
Títulos em cobrança	18.800,00	587.000,90	
Soma		Cr\$ 13.927.169,80	
PASSIVO			
Não exigível			
Capital	1.800.000,00		
Fundo de depreciação	331.598,40		
Fundo de reserva	227.149,90	2.918.748,30	
Lucros em reserva	560.000,00		
Exigível a curto e longo prazo			
Contas correntes credoras	1.346.475,60		
Contas correntes c/caução	375.023,80		
Títulos a pagar	6.903.336,00		
Responsabilidade por descontos	345.021,30		
Gratificação a diretoria	430.000,00		
Gratificação a empregados	585.175,50		
Dividendos	144.000,00	10.421.420,60	
Despesas a pagar	292.380,40		
Compensado			
Caução da diretoria	75.000,00		
Efeitos caucionados	493.200,90		
Remessas para cobrança	18.800,00	587.000,90	
Soma		Cr\$ 13.927.169,80	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30-6-1956

DÉBITO			
Despesas gerais — Importe das efetuadas neste exercício	1.376.027,90		
Despesas gerais — Filial Blumenau — Idem, idem	834.536,20		
Despesas gerais — Filial Lajes — Idem, idem	537.841,00		
Despesas gerais — Filial Tubarão — Idem, idem	442.499,30		
Despesas gerais — Fábrica roupas — Idem, idem	641.660,50		
Despesas gerais — Filial São Paulo — Idem, idem	1.378.750,50		
Juros e descontos — Idem, idem	297.943,00		
Comissões — Idem, idem	10.235,00		
Cota de previdência — Idem, idem	97.180,30		
Dividendos — Pelos a distribuir correspondente 8%	144.000,00		
Gratificação a diretoria — V/atribuída neste exercício	430.000,00		
Gratificação a empregados — Idem, idem	585.175,50		
Fundo de reserva — Suprimento a esta conta	25.846,60		
Fundo de depreciação		22.000,00	
P/depreciação de imóveis		81.300,00	103.300,00
P/depreciação de móveis e utensílios			
Lucros em reserva — Suprimento a esta conta		20.000,00	
		Cr\$ 6.924.995,50	
CRÉDITO			
Mercadorias — Lucro bruto verificado nesta conta no exercício findo em 30-6-56	6.800.249,30		
Aluguéis — Idem, idem	123.446,50		
Lucros e perdas — Saldo verificado nesta conta	1.300,00		
		Cr\$ 6.924.995,80	

Oscar Cardoso, diretor-presidente.
Oscar Cardoso Filho, diretor-gerente.
José Abelardo Lunardelli, guarda-livros, reg. CRCSC. n. 1.503.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da firma Oscar Cardoso S. A. — Comércio e Indústria, através dos seus membros, abaixo assinados, reunidos na sede social, à rua Conselheiro Mafra n. 8, nesta cidade de Florianópolis, tendo examinado a documentação referente a contabilidade, balanço, conta de lucros e perdas, correspondentes ao exer-

cício encerrado em 30 de junho de 1956 e certificando-se de que as operações das Filiais e Fábrica de Roupas se acham centralizadas na contabilidade da Matriz, são de parecer que os algarismos examinados exprimem perfeitamente a situação da sociedade, estando tudo em perfeita ordem e regularidade, razão por que recomendam à aprovação da assembléa geral.

Florianópolis, 24 de outubro de 1956.

Oscar Pinto de Oliveira
Eliot Struve
Nilson Klipido da Silva

(7786)

PANIFICADORA OSWALDO BREHSAN S. A. — IND. E COMÉRCIO

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número, três mil e oitenta e dois (3.082), datado de vinte e dois (22) de outubro do corrente ano, do sr. Aduauto Vieira, residente nesta Capital, que dos documentos registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta a ata da assembléa geral ordinária da Panificadora Oswaldo Brehnan S. A. — Ind. e Comércio, que tem o seguinte teor: Panificadora Oswaldo Brehnan S. A. — Ind. e Comércio. Ata da assembléa geral ordinária. Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Rio do Sul, à rua Carlos Gomes, na sede do estabelecimento, às dez horas, reuniram-se em assembléa geral ordinária, os acionistas da sociedade Panificadora Oswaldo Brehnan S. A. — Ind. e Comércio. Precisamente às dez horas, deu-se início à reunião e verificado o livro de presença dos acionistas, constatou-se a existência do quorum legal com seiscentas (600) ações, assumindo a presidência a senhora Selma Brehnan, diretor-presidente da Sociedade, convidando a mim, Irmgardes Nagel Bugmann, para secretário, ficando, assim, definitivamente, constituída a mesa dos trabalhos desta assembléa. Declarando aberta a sessão pela presidência, determinou a mesma fase o edital de convocação, publicado no jornal "Nova Era" e "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 920 e 5.681. 5.682 e 5.683, respectivamente, que continua a seguinte ordem do dia: 1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. 2º — Eleição do conselho fiscal e 3º — Assuntos diversos. Terminada a leitura do edital de convocação, em seguida, passou-se ao primeiro item da ordem do dia, que depois de lido os documentos em referência, submeteu à apreciação e discussão dos srs. acionistas que aprovaram por unanimidade de votos. Passou-se então ao segundo item da ordem do dia, eleição do conselho fiscal para o exercício de 1956-1957. Foram reeleitos os srs. Helmut Baumgarten e Roland Moser e em substituição ao sr. Herbert Duwe e em substituição deste para suplente o sr. João Laguna, com os mesmos vencimentos anteriores, o que tudo foi aceito por unanimidade de votos. Tratando-se do terceiro e último item da ordem do dia: assuntos diversos. Foi-se de diversos assuntos relacionados aos negócios da Sociedade, bem como sobre a nova construção e ampliação do prédio existente à rua Carlos Gomes, e ainda sobre outros melhoramentos. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra deu a sr. presidente deu por encerrada esta reunião, pedindo a mim secretário que para constar lavrasse a presente ata na presença de todos os acionistas e que val assinada pelos mesmos. Eu, (assinado) Irmgardes Nagel Bugmann, secretário a escrevi, subscreevi e assino. (Assinaturas) Selma Brehnan, Frederico Brehnan, Magdalena S. Brehnan, Curt Brehnan, Sigfried Brehnan, Oswaldo Brehnan, Ricardo Bugmann e Edmundo Kinas. A presente é cópia fiel do livro n. 1, fls. 11 verso e doze (Ass.) Irmgardes Nagel Bugmann, secretário. (Ass.) Selma Brehnan, presidente. Em carimbo: Junta Comercial do Estado. Florianópolis. Nume-

FABRICA DE ARTEFATOS TEXTIS "ARTEX" S. A.

Aviso

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se acham à sua disposição, na sede social, situada à rua Progresso n. 150, nesta cidade, os documentos que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1956.

Blumenau, 23 de outubro de 1956.
(Ass. Arno Zadrosny, Max Rud, Wuensch, Carlos Curt Zadrosny. (3-2)

BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTA CATARINA

Edital n. 4

A Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores de Santa Catarina, na forma do artigo 216 e seus parágrafos, do seu regimento interno, aprovado pelo decreto n. 168, de 20 de novembro de 1951, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Corretor Oficial de Fundos Públicos, João Gonçalves Júnior, foi proposta a nomeação do cidadão Sady Rollin Magalhães, para exercer o cargo de preposto do seu ofício na cidade de Itajaí, neste Estado.

Tendo sido apresentados os documentos exigidos no § 3º, do artigo 170, combinado com o artigo 214, ambos do supra citado regimento, será o presente edital afixado nas pedras da Bolsa e publicado no "Diário Oficial" do Estado, durante 8 (oito) dias, após o que, não havendo embargos, será aprovada a nomeação em apreço.

Florianópolis, 24 de outubro de 1956.
Alcino Millen da Silveira, presidente da Câmara Sindical. (3-785)

CORTUME OSWALDO OTTE

Assembléa geral extraordinária

Edital de convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano, às 9 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais;
- 2º) outros assuntos de interesse social. S. S., em 31 de julho de 1956.
Blumenau, 15 de outubro de 1956.
Oswaldo Otte, diretor-presidente. (3-33)

no 10.033. Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de outubro de 1956. O secretário: (Ass.) Eduardo Nicolich. E o que há com relação ao pedido do suplicante pelo que eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei fotografar a presente certidão, que conferi, subscreevi e assino, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de 1956 (1956). Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis. Eduardo Nicolich, secretário. (3796)

FUNDAÇÃO HÉRCULES S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos treze (13) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pelas quinze (15) horas, na sede social, à rua do Centenário n. 188, nesta cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, em virtude de convocação feita por três vezes no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.693, 5.694 e 5.696, de 6, 10 e 12 de setembro de 1956 e no jornal "A Nação", edições ns. 536, 537 e 538 de 11, 12 e 13 de setembro de 1956, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas abaixo-assinados, representando a totalidade do capital social, conforme faz certo o livro de presença, que foi devidamente assinado, depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador. Assumiu a presidência da assembleia, de acordo com os estatutos sociais, o diretor sr. Oswaldo Loos, que convidou a mim, Mário Floriano Zendon, para secretário, declarando aberta a sessão, determinando em seguida que procedesse a leitura do edital de convocação, publicado nos jornais acima referidos, edital que li em voz alta e que é do seguinte teor: "Fundação Hércules S. A. Assembleia geral extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 13 de outubro de 1956, na sede social, à rua do Centenário n. 188, na cidade de Brusque, a fim de tratar dos seguintes assuntos: 1º) Deliberação sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social; 2º) Alterações estatutárias; 3º) Interesses sociais. Brusque, 28 de agosto de 1956. Oswaldo Loos, diretor". Em seguida, declarou o sr. presidente achar-se sobre a mesa a "Exposição justificativa da diretoria", propondo o aumento de capital e sugerindo alterações nos estatutos sociais, documento a que se acha anexa, o "parecer do conselho fiscal". Por determinação do presidente procedi à leitura dos citados documentos que são do teor seguinte: Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas. Em face das finalidades concedidas pela nova Lei n. 2.862, que reduziu as taxas de imposto sobre a renda para a conversão dos fundos de reserva em capital, bem como o critério taxa especial para o aumento de capital pela reavaliação do ativo, além de permitir o recolhimento do imposto em longo prazo, após accurados estudos a lei, um coeficiente de 4 para os bens adquiridos nos anos de 1945 e 1946, acusando nessa data a conta maquinária Cr\$ 220.122,90 (duzentos e vinte mil e cento e vinte e dois cruzeiros e noventa centavos) e a conta terrenos e construções Cr\$ 144.736,50 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) no total de Cr\$ 264.859,40 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos). Multiplicado este valor pelo coeficiente 4, temos o resultado de Cr\$ 1.459.437,60 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), entretanto, devido a fatores diversos, achamos de bom alvitre, aproveitar apenas a importância de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil cruzeiros), para aumento do capital sob o título de reavaliação do ativo. Outrossim, apresentando a conta fundo de reserva legal em saldo de Cr\$ 151.525,60 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos) e a conta fundo de reserva livre um saldo de Cr\$ 124.786,70 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos), julgamos de interesse a conversão da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para a conta capital, com a utilização de Cr\$ 125.213,30 (cento e vinte e cinco mil duzentos e treze cruzeiros e trinta centavos) da primeira conta e a quantia integral da segunda

conta. Finalmente, o sempre presente ritmo de desenvolvimento do nosso estabelecimento industrial, requer maior soma de capital disponível, que permita a aquisição de novas matérias primas, facilitando assim a expansão dos negócios. Torna-se por isso, para poder face ao desenvolvimento da empresa, necessário um aumento de capital em dinheiro, motivo porque, temos o prazer de submeter a aprovação e ao julgamento dos senhores acionistas o novo aumento de capital em dinheiro, na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Assim, considerando a reavaliação do ativo de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil cruzeiros); a conversão de fundos de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e a subscrição em dinheiro de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), teremos um novo aumento no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ficando assim, o nosso capital social elevado para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Propomos ainda, a modificação do artigo 4º, dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: O capital social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), integralmente realizado e dividido em 20.000 (vinte mil) ações nominativas ou ao portador das quais, 16.250 (dezesseis mil duzentas e cinquenta) no valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) de gozo e fruição, podendo serem convertidas em nominativas ou vice-versa, mediante pedido escrito do seu portador". Temos a certeza que considerando os superiores interesses da sociedade, a assembleia dos senhores acionistas aprovará se nossa exposição de motivos, feita de conformidade com a nova Lei n. 2.862 e submetida a apreciação do nosso conselho fiscal. Para quaisquer esclarecimentos que eventualmente se tornarem necessários, estamos à inteira disposição dos senhores acionistas. Brusque, 8 de outubro de 1956. Oswaldo Loos, diretor. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Fundação Hércules S. A., em reunião especialmente convocada, na sede social desta empresa, tomaram conhecimento da exposição justificativa que por parte da diretoria, vem de ser endereçada à assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 13 (treze) de outubro de 1956. Após accurado exame da proposta para o aumento do capital social por Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), elevando-o para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), bem como da consequente alteração parcial dos estatutos sociais, e considerando que o aumento consulta os interesses imediatos da sociedade, levando-se em conta os motivos e as razões que o determinaram, recomendamos, sob restrições à aprovação e sanção da assembleia geral extraordinária. Brusque, 10 de outubro de 1956. Valério Walendowsky, Erico Appel e Antônio Zendon. Depois do sr. presidente haver satisfeito as consultas de vários acionistas, explicou o detalhadamente o assunto referente a nova lei que permite a reavaliação do ativo, bem como, a conversão dos fundos em capital, por taxa de imposto mínimo, solicitou aos presentes para que estes itens fossem votados separadamente. Em discussão, pois, e votação, foram integralmente aprovados pela assembleia a importância de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil cruzeiros) referente a reavaliação das contas máquinas e bens de rals e construções, bem como, a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) referente a conversão da quantia de Cr\$ 124.786,70 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos) da conta fundo de reserva livre e Cr\$ 125.213,30 (cento e vinte e cinco mil duzentos e treze cruzeiros e trinta centavos) da conta fundo de reserva legal, achando-se pois, ditas quantias integradas no novo aumento de capital. Proseguindo o sr. presidente mandou o contador da firma exhibir

os livros de contabilidade aos srs. acionistas, a fim de que constatassem a existência das contas utilizadas na reavaliação do ativo e conversão dos fundos. Em seguida, disse o sr. presidente, que iria se proceder a discussão da última parte da proposta da diretoria, ou seja, a subscrição da quantia de Cr\$ 800.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), em dinheiro. Verificada a presença total dos acionistas, propunha que desde logo fosse feita a entrega entre os mesmos, a lista de subscrição do aumento, cabendo a cada um, o direito de subscrever equivalente a 30% de seu atual capital. Apresentada a lista de subscrição aos acionistas, foi o aumento imediatamente subscrito, pelo que o sr. presidente ordenou a leitura da referida lista, a qual vai copiada no final da ata fazendo parte integrante desta. Submetendo a lista de subscrição à discussão e votação foi o aumento de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) aprovado pelos senhores acionistas. Foi igualmente aprovado, que as chamadas de capital ficariam a critério da diretoria, podendo ser feita em partes, sempre de acordo com as necessidades da firma. Foi assim, o teor integral da proposta da diretoria discutido, votado e aprovado por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. A seguir o sr. presidente declarou, que, nos termos da proposta da diretoria já aprovada, e em consequência da efetivação do aumento do capital social, o artigo 4º, dos estatutos sociais passaria a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º — "O capital social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) integralmente realizado e dividido em 20.000 (vinte mil) ações nominativas ou ao portador das quais 16.250 (dezesseis mil duzentas e cinquenta) no valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) de gozo e fruição, podendo serem convertidas em nominativas ou vice-versa, mediante pedido escrito do seu portador". Declarou então o sr. presidente, definitivamente aprovado e efetivado o aumento do capital social, mandando a mim, secretário, que procedesse a leitura do título de Brusque, do pagamento do imposto de 80% e o documento firmado pelo Banco Nacional do Comércio S. A., referente ao depósito de 10% sobre o valor da subscrição em dinheiro. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o sr. presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Brusque, 13 de outubro de 1956. Mário Floriano Zendon, secretário. Oswaldo Loos, diretor, Ingo Arlindo Renaux, Erico Appel, Arthur Schloesser, Antônio Zendon, Valério Walendowsky, Carlos Müller pp. Valério Walendowsky, Júlio Paulo Tietzmann, Waldemar Becker, Henrique Janning Nicolau Westarb, Carlos Gracher, Rudi Fuchs, Ewald Debatin, Júlio Fischer, Vicente A. Tomio, Otto Koese, João Dirchnabel, Arthur Schumacher, Vidal Batistotti, Edemundo Müller, Theodoro Debatin, vva. Selma Nicoletti e Mário Floriano Zendon. Lista de subscrição particular de ações ordinárias do aumento de capital social da firma "Fundação Hércules S. A.". Seguem-se 12 (doze) colunas com os seguintes dizeres: Número de ordm.; Nome do subscritor, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, cidade, Estado, número de ações subscritas, total das entradas, forma de realização, assinatura. 1º) Ingo Arlindo Renaux, brasileira, casado, rua 15 de Novembro s.n., Brusque, Santa Catarina, 480, Cr\$ 66.000,00, dinheiro. Ingo Arlindo Renaux; 2º) Oswaldo Loos, brasileira, casado, industrial, rua Felipe Schmidt, 278, Brusque, Santa Catarina, 315, Cr\$ 63.000,00, dinheiro. Oswaldo Loos; 3º) Erico Appel, brasileira, casado, funcionário autárquico, rua Afonso Pena, 124, Brusque, Santa Catarina, 270, Cr\$ 54.000,00, dinheiro. Erico Appel; 4º) Arthur Schloesser, brasileira, casado, industrial, Av. Getúlio Vargas s. n., Brusque, Santa Catarina, 1956, ...

Cr\$ 39.200,00, dinheiro. Arthur Schloesser; 5º) Antônio Zendon, brasileira, casado, comerciante, Av. Consul Carlos Renaux, 74, Brusque, Santa Catarina, 180, Cr\$ 38.000,00, dinheiro. Antônio Zendon; 6º) Valério Walendowsky, brasileira, casado, industrial, Av. Lauro Müller, 124, Bruague, Santa Catarina, 127, ... Cr\$ 25.400,00, dinheiro. Valério Walendowsky; 7º) Carlos Müller, brasileira, casado, contador, rua Alexandre Schlemm, 62, Joinville, Santa Catarina, 120, ... Cr\$ 24.000,00, dinheiro. Carlos Müller, pp. Valério Walendowsky; 8º) Júlio Tietzmann, brasileira, casado, advogado, Av. Consul Carlos Renaux, 18, Brusque, Santa Catarina, 75, Cr\$ 15.000,00, dinheiro. Júlio Paulo Tietzmann; 9º) Waldemar Becker, brasileira, casado, rua Barão do Rio Branco, 64, Brusque, Santa Catarina, 120, Cr\$ 24.000,00, dinheiro. Waldemar Becker; 10) Henrique Janning, brasileira, casado, transportador, rua 15 de Novembro, Blumenau, Santa Catarina, 75, Cr\$ 15.000,00, dinheiro. Henrique Janning; 11) Carlos Gracher, brasileira, casado, hotelero, Av. Consul Carlos Renaux, Brusque, Santa Catarina, 115, ... Cr\$ 23.000,00, dinheiro. Carlos Gracher; 12) Nicolau Westarb, brasileira, casado, industrial, Guabiruba, Brusque, Santa Catarina, 120, Cr\$ 24.000,00, dinheiro. Nicolau Westarb; 13) Rudi Fuchs, brasileira, casado, industrial, rua General Oeirão, Brusque, Santa Catarina, 95, ... Cr\$ 19.600,00, dinheiro. Rudi Fuchs; 14) Ewald Debatin, brasileira, casado, industrial, Guabiruba, Brusque, Santa Catarina, 96, Cr\$ 19.200,00, dinheiro. Ewald Debatin; 15) Júlio Fischer, brasileira, casado, lavrador, rua São Pedro s. n., Brusque, Santa Catarina, 84, ... Cr\$ 16.800,00, dinheiro. Júlio Fischer; 16) Vicente A. Tomio, brasileira, casado, industrial, rua 1º de Janeiro n. 152, Brusque, Santa Catarina, 84, ... Cr\$ 16.800,00, dinheiro. Vicente A. Tomio; 17) João Dirchnabel, brasileira, casado, industrial, rua B. Constant, 204, Brusque, Santa Catarina, 76, ... Cr\$ 15.200,00, dinheiro. João Dirchnabel; 18) Otto Koese, brasileira, casado, lavrador, Guabiruba, Brusque, Santa Catarina, 72, Cr\$ 14.400,00, dinheiro. Otto Koese; 19) Arthur Schumacher, brasileira, casado, jardineiro, Guabiruba, Brusque, Santa Catarina, 72, ... Cr\$ 14.400,00, dinheiro. Arthur Schumacher; 20) Edemundo Müller, brasileira, casado, industrial, Garcia, Blumenau, Santa Catarina, 64, ... Cr\$ 12.800,00, dinheiro. Edemundo Müller; 21) Vidal Batistotti, brasileira, casado, transportador, Avenida Getúlio Vargas s. n., Brusque, Santa Catarina, 60, Cr\$ 12.000,00, dinheiro. Vidal Batistotti; 22) Theodoro Debatin, brasileira, casado, industrial, Guabiruba, Brusque, Santa Catarina, 38, Cr\$ 7.600,00, dinheiro. Theodoro Debatin; 23) Vivia Selma Nicoletti, brasileira, viúva, lavrador, Guabiruba, Brusque, Santa Catarina, 39, Cr\$ 7.600,00, dinheiro. Vivia Selma Nicoletti; 24) Mário Floriano Zendon, brasileira, solteiro, contador, Av. Consul Carlos Renaux, 74, Brusque, Santa Catarina, 25, Cr\$ 5.000,00, dinheiro. Mário Floriano Zendon. Mário Floriano Zendon, secretário; Oswaldo Loos, diretor. É esta cópia fiel examinada nas páginas 16 v. 17, 17 v. 18, 18 v. 19 e 19 v. Mário Floriano Zendon, secretário. Oswaldo Loos, diretor. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Mário Floriano Zendon e Oswaldo Loos, dou fé. Em fé, A. S., da verdade. Brusque, S. C., 24 de outubro de 1956. Adir Silveira, tabelião. N. 10.059 — Conferida e arquivada per despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira em Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956. O secretário: Edmundo Nicolich (3820)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA — ITAJAI — (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas, de 24 a 30-9-56
RELAÇÃO N. 39/56

Numero	EXPORTADOR	Clasif.	Especificação	Peso líquido	VALOR E.M.		Porto de embarque	País de destino
					Exs.	Cr\$ I Moeda estrangeira		
305-56/297-297	Madeirasas do Brasil S. A. — Industria, Exportação de Madeiras	2.22.30	Pinho serrado em quadrantes de 1ª qualidade, com 1.418,7 pés quadrados, medindo 3,36 metros cubicos	2.007	2.135,80	US\$	Itajai	U. S. A.
286-288	Paul Brasil Alfred Hoffmann	2.22.30	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidades, 83.000 pés quadrados, medindo 231,656 metros cubicos	134.433	218.025,00	DM.	Idem	Holanda
286-289	Romano Messigman S. A. — Ind. e Comercio	2.22.30	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidades, 40 standards, c/79.200 pés quadrados, incluindo 186,792 metros cubicos	112.075	181.794,00	Fl.	Idem	Idem
270-270	Industria e Comercio de Madeiras S. A.	2.22.30	Pinho serrado de 3ª qualidade, 3 standards, medindo 14.009 metros cubicos, com 3.540 pés quadrados	8.405	10.338,30	Fr. Fr.	Idem	Alemanha
271-271	Idem	2.22.30	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 3 standards, c/5.540 pés quadrados, medindo 14.009 metros cubicos	8.405	14.202,50	Fr. Fr.	Idem	Idem
272-272	Idem	2.22.30	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 99.000 pés quadrados, medindo 233,399 metros cubicos	140.094	227.205,00	DM.	Idem	Idem
273-273	Carl Leon Ltda.	2-25-83	Tabaco em folhas de Santa Catarina, classe terceira, safra 1955	3.750	28.810,10	Fl.	Idem	Holanda
274-274	Paul Brasil Alfred Hoffmann	2.22.30	Pinho serrado de 1ª e 2ª qualidade, 6.784 pés quadrados, medindo 18.000 metros cubicos	9.600	16.441,10	DM.	Idem	Idem

Itajai (SC), 2 de outubro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)

Artistas Gaspar de Oliveira Filho

PRACA — ITAJAI — (S. C.)

Roberto Mauricio Navarro Lima

Licenças de Importação emitidas em 24 a 30-9-56
RELAÇÃO N. 14/56

Numero	IMPORTADOR	Clasif.	Especificação	Cat.	Promessa de venda	Peso líquido	Cr\$	VALOR E.M.		País de proced.	País de desarga
								de cambio	Moeda estrangeira		
305-56/31-31	Companhia Fabril de Papel Itajai	2-29-12	Pasta quimica de madeira cu cellulose sulfite crua, marca KALMANI	2ª	14.409 - em-tida p/Flu-rinópolis 41.479,737 e 14.446 - de Recife, Porto Alegre e Florianópolis, respectivamente	13.790	56.480,00	US\$ Flul.	3.000,00	Flandia	Itajai
33-32	Fabril de Tecidos Carlos Renaux S. A.	5-55-00	Corantes derivados do alcatifo da hulha	2ª	17.016 e 14.446 de Salvador e Florianópolis, respectivamente	464.468	192.286,80	DM.	42.068,25	Alemanha	Idem
33-53	Idem	5-55-00	Corantes derivados do alcatifo da hulha	2ª	17.021,66 e 14.446 de Rio e Florianópolis, respectivamente	1.000	64.384,40	DM.	14.384,00	Idem	Idem
34-34	Idem	5-55-00	Corantes derivados do alcatifo da hulha	2ª	14.446 de Rio e Florianópolis, respectivamente	450	100.545,80	DM.	22.327,75	Idem	Idem

Itajai (SC), 2 de outubro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)

Artistas Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Mauricio Navarro Lima

(3333)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 31 de outubro de 1956

NÚMERO 229

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 229

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo n. 2.617, de Jaraguá do Sul, agravante a Companhia Internacional de Seguros e agravado Amâncio dos Santos. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação civil n. 4.126, de Capinzal, apelante Siviero & Cozer Ltda. e apelado José Paradedra. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.618, de Campos Novos, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado Germano Speranza. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação civil n. 4.127, de Campos Novos, apelante Sebastião Moreira e apelados Júlio Dionísio, Dercilio Garipuna e João Fernandes. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.619, de Itajaí, agravante o representante do Ministério Público e agravado João Manoel Laurindo. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 230

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Recurso crime n. 5.702 de Chapeco, recorrente a Justiça e recorrido Juracy Fauth da Silva. Relator o exmo. sr. des. Maurílio Coimbra.

Apelação crime n. 8.800 de Jaraguá do Sul, apelantes e apelados a Justiça e Luiz Dequech. Relator o exmo. sr. des. Belisário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 30 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva secretário.

Edital n. 3.504

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 8 de novembro p. vindouro, os seguintes autos:

Apelação civil n. 3.925, da comarca de Joinville, em que é apelante Willy Fickert e apelado Eugênio Olsen. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação civil n. 3.957, da comarca de Paltóia, em que são apelantes Ewald Ephrem Prim e sua mulher e apelados Maria José da Silva e Alberto Neckel. Relator o sr. des. Alves Pedrosa e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação civil n. 3.751, da comarca de Rio do Sul, em que é apelante Ricardo Schütz e apelado dr. Francisco

Gottardi. Relator o sr. des. Arno Hoesch, e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 27 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.505

Faço público que, de acordo com o art. 41, do decreto-lei n. 4.565, de 21 de agosto de 1943, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de cinco dias, para preparo, na secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Agravo de Condição, agravante Francisco, Moranza & Cia. Ltda. e agravado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.506

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 11 do mês de novembro vindouro, os seguintes autos:

Apelação civil n. 3.798, da comarca de Biguaçu, em que é apelante Rodolfo Eduardo Pereira e são apelados Paulina Pereira de Souza e outros. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação civil n. 4.003, da comarca de Biguaçu, em que são apelantes e apelados o dr. Juiz de Direito, o Estado de Santa Catarina, Pedro Angelo da Rocha, o espólio de José Francisco Giavina, dr. Romeu Sebastião Neves, Telmo Vieira Ribelto e Saulo Saul Ramos. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7.820)

Edital n. 3.507

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874 do Código de Processo Civil será julgado no dia 7 de novembro vindouro, o seguinte feito:

Agravo n. 2.389 da comarca de Joinville, em que são agravantes dr. Juiz de Direito e a Prefeitura Municipal e agravados dr. Plácido Gomes de Oliveira e sua mulher. Relator o sr. des. Arno Hoesch.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 30 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva secretário.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no Imp. ocas. do oficial.

(3.890)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: João Ferreira Farias da Silva e Terezi, dr. Martins, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, comerciante, filho de João Farias da Silva e Custódia Maria Ferreira. Ela, doméstica, filha de Nery Martins e Maria Senhorinha Martins.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 28 de outubro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(3.883)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por

este Juízo e Cartório, do escrivão, que está subscrevendo, se processa aos termos do arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de Camilo José da Silva e Guilbermina Constantina da Silva, e como se encontram em lugar incerto e não sabido os herdeiros netos, Manoel, Olivia e José João dos Santos e Euilália e Ondina da Silva, conforme constadas de declarações do arrolante, no termo respectivo, pelo presente edital cito-os e chamo-os a comparecerem ou fazer-se representar por procurador legalmente habilitado no prazo acima citado, perante este Juízo, depois de decorrido dito prazo, ou no recurso deste, para todos os termos e atos do arrolamento até a final, sob pena de revelia, notificando-se mais aos ditos herdeiros que as audiências deste Juízo, são dadas diariamente das nove às onze horas, no edifício da Prefeitura Municipal, na sala

das audiências. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandei lavrar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São José, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Juvenal Fontes Domingues, escrivão que mandei dactilografar e subscrevi. (Ass.) Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito. Está conforme o original afixado no lugar de costume. Dou fé. O escrivão: Juvenal Fontes Domingues. São José, 17 de outubro de 1956. Juvenal Fontes Domingues, escrivão.

(3-2)

(3735)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE LAJES

Edital

O doutor Clovis Ayres da Gama, juiz de direito da primeira Vara da comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de publicação de sentença virem, ou interessar possa, que no processo de Liquidação da falência de Nicanor Salvador dos Passos, foi proferida a seguinte sentença: Vistos, etc. Apriego Leal Nunes, credor da massa falida de Nicanor Salvador Passos e subrogado nos direitos dos demais credores, tendo comprovado o pagamento destes, na base de 40 e 50%, conforme o ajustado previamente com cada um, requereu a desistência do respectivo processo de falência, obrigando-se, outrossim, a pagar todas as custas processuais, os honorários do síndico e os do advogado da massa. Atuado em separado o requerimento, com os respectivos documentos, foram publicados editais com o prazo de 30 dias, no "Diário da Justiça", do Estado e no "Jornal da Serra", local, tendo

sobre o mesmo pedido se manifestado favoravelmente, o síndico, o falido e o dr. Promotor Público da comarca, tudo na forma dos artigos 136 e 137, da Lei de Falência, Homologado, pois, o referido pedido de desistência e declarado extintas as obrigações e encerrada a falência de Nicanor Salvador Passos, para que produza todos os efeitos legais e de direito. Passado em julgado esta decisão, sejam os autos apenas aos da falência.

Publique-se por edital e comunique-se aos funcionários e entidades avisados da falência, na forma do § 6º, do artigo 137 citado. Custas e honorários pelo requerente. P. R. I. Lajes, 7 de janeiro de 1954. (Ass.) Belisário Ramos da Costa, juiz de direito da 1ª Vara. E, para que ninguém alegue ignorância, muito especialmente os interessados, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos primeiros dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível e dactilógrafo, subscrevi e também assino. Clovis Ayres da Gama, juiz de direito da 1ª Vara. Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível.

(3789)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAGUNA

Edital de intimação

O doutor Waldyr Pederneras Taulois, MAJ, juiz de direito da comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Edi Hakime e terceiros interessados que o presente edital de intimação, ou dele notícia tiverem, que, nos autos número 1.044, de ação ordinária de desquite, movida por Calim José Hakime, contra Edi Hakime, que se processa perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, foi proferida a sentença que julgou procedente a referida ação, cujo tópico final é do teor seguinte: "Atendendo ao mais que dos autos consta, julgou procedente a presente ação para decretar, com fundamento no artigo 317, inciso I, do Código Civil, o desquite requerido por Calim José Hakime, contra sua mulher Edi Hakime, reconhecendo esta como cônjuge culpada e condenando-a a perder o direito de usar o sobrenome de Hakime, que lhe foi dado pelo autor, no ato do casamento, fazendo de competente averbação no Registro Civil, para os devidos fins de direito, de conformidade com o artigo 18, §§ 1º e 5º, do decreto 4.857, de 9 de novembro de 1939. A filha do casal deverá ficar sob a guarda do autor, podendo a ré visitá-la em dias que serão marcados por este Juízo. Publique-se no "Diário da Justiça", do Estado, por uma (1) vez, edital de intimação à ré e terceiros interessados, da concessão do desquite, publicada na audiência para hoje designada, registre-se. Custas pela ré. Laguna, 26 de setembro de 1956. (Ass.) Waldyr Pederneras Taulois, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laguna, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 1956. Eu, José Cabral da Fonseca, escrivão vitalício do Cível e Anexos da comarca de Laguna, que está dactilografado e subscrevi. Waldyr Pederneras Taulois, juiz de direito. Confere com o original. José Cabral da Fonseca, escrivão vitalício.

(3825)

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Norberto Alves da Silva e Maria Dorcília da Costa, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, paiuro, nascido em Saço dos Limões, neste Estado, filho de Nicolau Alves da Silva e Maria Carolina da Silva. Ela, doméstica, nascida em Paulo Lopes, neste Estado, filha de Saturnino Inácio da Costa e Dorcília Rita de Jesus.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 31 de outubro de 1956

NUMERO 172

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE
PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTES
MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz

LEI N. 259 DE 9 DE OUTUBRO DE 1956

Approva resolução municipal.

A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina faz saber que aprovou e decretou a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aprovada a Resolução n. 2, de 11 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Turvo, que cria o distrito de Ermo.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de outubro de 1956.

(aa) **Paulo Konder Bornhausen**, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Romanowski, 2º secretário.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de setembro de 1956.

OF. N. 1.029.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa alta Assembléa Legislativa o incluso Projeto de Lei, qual se autoriza o Poder Executivo a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 150.000,00, como auxílio ao "Ginásio Catarinense" para as festas comemorativas da passagem do cinquentenário da sua fundação.

Neste meio século de vida institucional em Florianópolis, o "Ginásio Catarinense" tem contribuído da maneira mais fecunda para a educação e cultura da nossa Juventude, tornando-se uma das mais reputadas casas de ensino do País.

Justo é que o Governo Catarinense se associe às comemorações aludidas, fundando-se, pois, nessa razão o projeto de Lei que passo às mãos da vossa excelência, a quem renovo protestos da maior consideração e apreço.

(a.) **Jorge Lacerda** — Governador. Excelentíssimo senhor deputado **Paulo Konder Bornhausen** Digníssimo presidente da Assembléa Legislativa. — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 86-A/56

Autoriza a abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do atual exercício especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), destinado a auxiliar o "Ginásio Catarinense", de Florianópolis, nas festividades do cinquentenário da sua fundação.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO ESTADO

PARECER

Um auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros para auxiliar as despesas a serem feitas com as atos festivos que assinalarão a passagem do 1º cinquentenário de fundação do "Ginásio Catarinense", desta capital é o objetivo do presente projeto de lei n. 86-A/56.

A instituição a ser beneficiada, pela sua tradição e relevante serviços prestados à formação cultural de várias gerações catarinenses, é merecedora da atenção do Estado. O regozijo desse cinquentenário é Júbilo também do próprio Estado de Santa Catarina.

Razoável, pois, esse auxílio para que todo o realce tenha a magna efemeridade.

Somos favoráveis ao projeto de Lei que concede o auxílio de Cr\$ 150.000,00, nada encontrando no mesmo que impeda sua aprovação por esta Comissão de Finanças.

E o parecer.

S. S., 18-9-56.

(a.) **Lenoir Vargas Ferreira** — Relator.

A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer.

S. C., em 1º de outubro de 1956.

(a.) **Ivo Silveira** — Presidente da Comissão.

Francisco Canziani

Laerte Ramos Vieira

João Caruso Mac Donald

Heitor de Alencar Guimarães Filho

Estivalnet Pires

Braz Joaquim Alves

José Waldomiro Silva

Lenoir Vargas Ferreira

Aprovado.

A Redação Final.

3-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira** — 1º Secretário.

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 86-A/56

Autoriza a abertura de crédito especial.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do atual exercício, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), destinado a auxiliar o "Ginásio Catarinense", de Florianópolis, nas festividades do cinquentenário da sua fundação.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 8 de outubro de 1956.

(a.) **Laerte Ramos Vieira** — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em, 8 de outubro de 1956.

(aa) **Paulo Preis** — Presidente.

Laerte Ramos Vieira

Gerhard Neufert

Eplítacio Bittencourt.

Aprovada a Redação Final.

Lavre-se o ato.

Sessão de 8-10-56.

(a.) **Mário Olinger** — 1º Secretário.

39ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATIVA, REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. ESTIVALET PIRES — Talvez o meu nobre colega tenha razão. Pode ser mesmo que a homenagem como disse s. excia. tenha sido a mim prestada. Pergunto eu a v. excia.: Que culpa tem meu filho nisso tudo?

O sr. **Caruso Mac Donald** — V. excia. me permite mais um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — Tem v. excia. o aparte.

O sr. **Caruso Mac Donald** — V. excia. não se lembra o que aconteceu a minha filhinha?

O SR. ESTIVALET PIRES — Não me recordo, excelência.

O sr. **Caruso Mac Donald** — E de estranhar, v. excia. ter esquecido o que houve em minha casa. Foi aberto inquérito policial e esta Casa, naquela época teve conhecimento do fato. Foi no ano de 1947, excelência. E, nessa época v. excia. já era deputado.

O SR. ESTIVALET PIRES — Confesso a v. excia., sr. deputado, que não me recordo do fato aludido por v. excia. Isso não importa excelência, em admitir que v. excia. não esteja declarando um fato verdadeiro.

Sr. presidente, srs. deputados — Na Hora do Expediente ouvimos, como na sessão de ontem, o nobre líder da União Democrática Nacional.

O nobre líder da UDN anunciou da tribuna desta Casa, o motivo de goáudio e satisfação para o seu partido, pelo resultado das eleições realizadas em Braço do Norte. Naquela oportunidade, s. excia., sem trazer à Casa, como não tem, confessou, não

possuir dados precisos, em resposta a um aparte que lhe deferiu o meu nobre colega e deputado Ivo Silveira, s. excia., face ao resultado da legenda para composição da Câmara de Vereadores, concluiu que a UDN de Braço do Norte, obteve uma espetacular vitória. Partindo desta premissa, s. excia. vem, então, contrapor-se a argumentos que espendemos da tribuna, de que o condicionado, o célebre condicionado, assinado pelo sr. Governador do Estado, o fóra pelo temor às urnas. Dessa premissa parte, s. excia., para contraditar aquela nossa argumentação de que o condicionado, assinado por s. excia. o sr. Governador do Estado, o foi por temor de enfrentar, livremente, as urnas.

Pois bem, anunciou o ilustre líder da UDN, que o PSD neste pleito, ferido sábado passado, conseguiu eleger à Câmara Municipal de Braço do Norte, apenas dois vereadores, enquanto a UDN elegeu cinco. Parece-me que estou sendo fiel ao repetir as declarações de s. excia.

O sr. **Laerte Vieira** — A composição não foi por mim dada a conhecer, porquanto inúmeros votos não foram, ainda, confirmados. Poderá ser cinco vereadores para a UDN e dois ou três para o PSD.

Quero informar a v. excia. que concorreu na legenda da UDN o nosso aliado, Partido de Representação Popular.

O SR. ESTIVALET PIRES — Seja como for, v. excia., para ser sincero em seu relato, deveria trazer, também, à Casa o conhecimento de que um daqueles vereadores que foi eleito pela legenda do PSD, foi exatamente aquele que subscreveu o condicionado. Ainda mais, v. excia. deveria, também, trazer ao conhecimento da Casa, como é público e notório que os vereadores, registrados pela legenda do Partido Social Democrático, nem todos disputaram o pleito. E preciso citar o caso do candidato a vereador, por Rio Fortuna, que fora registrado, pela legenda do Partido Social Democrático, e negou-se, a última hora, a concorrer ao pleito.

Estou informado de que, além deste outros candidatos do Partido Social Democrático, tiveram idêntico procedimento.

O sr. **Ivo Silveira** — Quería esclarecer a v. excia. que...

O sr. **Laerte Vieira** — Em face do vereador, eleito pelo PSD ter sido um dos signatários do "condicionado", explica a participação do partido de v. excia. naquele "condicionado".

Com referência a outros, que não obedeceram a orientação do partido naquela localidade, foi lido aqui que estava lá, um tal Sargento Rosa, funcionário desta Assembléa — eu não conheço esse funcionário — tentando contornar a situação. E v. excia. me permita — não quero ser impertinente — V. excia. no Tribunal Eleitoral, quando assistiu ao julgamento daquele recurso impetrado por vv. excias., pedindo o adiamento das eleições de Braço do Norte, v. excia. ouviu também, a leitura de telegrama procedente daquele município onde noticiava o movimento, por parte do partido de v. excia., no sentido de impedir a realização do pleito.

O sr. **Ivo Silveira** — Quería lembrar que o ilustre líder da UDN esqueceu que o partido de s. excia. concorreu ao pleito aliado com o PRP, apenas porque s. excia. declarou que lá foi vitoriosa "a nossa gloriosa" União

Democrática Nacional — palavras de s. ex'cia.

O sr. Sebastião Neves — Estou ouvindo com grande atenção, e vejo que v. ex'cia vai me convencer que o PSD ganhou o pleito em Braço do Norte!

O sr. Laerte Vieira — O sr. deputado Ivo Silveira, afirmou que não me referi ao concurso do PRP. Quero esclarecer que isso aconteceu do outro lado, quando um deputado quis incluir o Partido Trabalhista Brasileiro na derrota e um seu representante solicitou aparte para dizer que não participaram do pleito.

(Trocam-se apertes)

O sr. Alfredo Cherm — O que estou vendo é que nós acabamos como réus, no caso das eleições de Braço do Norte.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente e srs. deputados. Concedi uma série longa de apertes, e o farei em qualquer oportunidade, com o máximo prazer.

O sr. Sebastião Neves — Nem sempre!

O SR. ESTIVALET PIRES — V. ex'cia, deseja um aparte?

Não? Então peço que me permitam continuar em meu raciocínio. O ilustre líder da UDN, salientou, desta tribuna, a brilhante vitória da UDN. Tão logo o modesto orador assumiu esta tribuna, já alguma coisa conseguiu de s. ex'cia. A declaração de s. ex'cia, que guardava consigo a certeza de que aquela brilhante vitória traria a maioria na Câmara Municipal, Citei o fato do candidato de Rio

Fortuna e torno a citar. Vereadores pela legenda do PSD, retiraram sua candidatura. Pois bem. O PSD, disputando uma eleição em condições especialíssimas, em condições nunca vista em Santa Catarina, vai às urnas, e, usarei a terminologia do meu ilustre colega Sebastião Neves "com seu time desfalcado" e enfrenta uma coligação de partidos. E qual o resultado? 1.900 votos para a UDN e 825 para o PSD. Agora eu pergunto aos srs. deputados: Não fora a existência desse célebre condicionado e a circunstância de haver o PSD entrado em campo com seu "time desfalcado" qual seria o resultado desse pleito? Logo se vê que não procede esse gáudio em virtude da vitória da UDN em Braço do Norte. E fica mais uma vez assegurado aquilo que o orador que se encontra na tribuna declarou em sessões anteriores que o que deu margem, o que deu origem à assinatura do célebre condicionado foi o temor às urnas. E tenho a certeza de que se fizéssemos o cálculo matemático, atendendo à circunstância de que nem todos os vereadores registrados pelo PSD, disputaram as eleições, o resultado seria outro.

O sr. Laerte Vieira — Devo dizer a v. ex'cia, que v. ex'cia, aumentou o número e não quero ser responsável pelo erro de cálculo de v. ex'cia. V. ex'cia, poderá informar se algum vereador registrado pelo PSD solicitou o cancelamento do seu registro?

O SR. ESTIVALET PIRES — Respondo já a v. ex'cia.

Ao que estou informado nenhum vereador registrado requereu em tempo.

Agora posso informar com precisa segurança a v. ex'cia, que um dos candidatos o de Rio Fortuna, desistiu completamente e absteve-se de disputar as eleições, a ponto de nem sequer fazer a distribuição das cédulas.

O sr. Laerte Vieira — Desejo solicitar esclarecimento a v. ex'cia. Se algum candidato a vereador requereu o seu cancelamento, nenhum obteve este cancelamento. Todos concorreram. O que não se compreende, é que depois do pleito leve 15 ou 20 votos e venha dizer que não disputou. V. ex'cia, está errado. Eles estavam na cancha. Não fizeram o "goal", mas estavam no time.

O sr. Alfredo Cherm — V. ex'cia, me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — Pois não.

O sr. Alfredo Cherm — Sr. deputado, posso afirmar a v. ex'cia, na qualidade de velho desportista que sou, que este modo de jogar da UDN em Braço do Norte, foi realmente um jogo bruto.

O sr. Caruso Mac Donald — Desejo dizer a v. ex'cia, que nas eleições obtidas, a Frente Democrática obteve quase a totalidade da votação. Foi sr. deputado Estivalet Pires, a maior vitória da Frente Democrática em Braço do Norte.

O sr. Paulo Preis — Desejo declarar a v. ex'cia, para contrapartear o sr. deputado João Caruso Mac Donald, de que o vereador inscrito pelo PSD, sr. Heideman, da vez passada elegeu-se vereador e se concorresse agora levaria no mínimo 440 votos.

O SR. ESTIVALET PIRES — O vereador de Rio Fortuna, como bem disse o deputado Paulo Preis, já na eleição anterior havia sido eleito, é um homem de prestígio. Como bem disse o meu eminente colega, sr. deputado Paulo Preis, se ele concorresse se interessasse pelo pleito, levaria no mínimo 400 votos. Deixemos estes 400 votos por 300 votos e com a retificação já feita pelo líder da UDN, nós teremos então: 1.523 — UDN Admitindo que este vereador concorresse, estariam com 1.523 — UDN, contra 1.125 votos do PSD.

Vejam vv. ex'cias. Estaríamos ainda perdendo como disse o líder da UDN, porque não levam em consideração a questão, o fato dos outros candidatos que também se desinteressam pelo pleito.

Causou grande malefício ao meu partido esse "condicionado", srs. deputados.

O sr. Ivo Silveira — V. ex'cia, me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — Tem v. ex'cia, o aparte.

O sr. Ivo Silveira — V. ex'cia, tem toda razão. Nunca vi os Anais da nossa história uma eleição, como essa. Várias pessoas chegadas ao Governo foram mandadas para Braço do Norte a fim de amedrontarem os eleitores.

Jeeps sem chapas, jeeps com chapas oficiais. Um cidadão, excelência, com jeep do Estado, pago pelo Estado, com promessas, com toça certeza, do Estado, andava procurando acovardar os eleitores possedistas para que eles votassem a favor da tal chapa única.

O sr. Laerte Vieira — V. ex'cia, me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — Tem v. ex'cia, o aparte.

O sr. Laerte Vieira — A balança do resultado de Braço do Norte excelência, será conferida pelo Tribunal Regional Eleitoral. Se fosse julgada na balança de vv. ex'cias, nós perderíamos na certa. Os pesos, felizmente, usados para o cômputo dos resultados não provêm da balança usada por vv. ex'cias.

(hilaridade)

O SR. ESTIVALET PIRES — Não estou pensando em balança, sr. deputado, o resultado do pleito de Braço do Norte. O meu objetivo é mostrar perante a Casa do povo de Santa Catarina que a vitória magnífica anunciada por v. ex'cia, em Braço do Norte, não tem a expressão tão significativa que vv. ex'cias, querem emprestar.

O sr. Osni Régis — V. ex'cia, me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — Tem v. ex'cia, o aparte.

O sr. Osni Régis — O sr. Governador Jorge Lacerda está incentivando de maneira assombrosa a desmoralização da democracia em Santa Catarina.

O sr. Tupy Barreto — V. ex'cia, me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — Com imenso prazer, excelência.

O sr. Tupy Barreto — Desejo responder, por intermédio de v. ex'cia,

ao sr. deputado Osni Régis. Devo dizer a v. ex'cia, que, quando em seu aparte declarou nesta Casa que o sr. Governador Jorge Lacerda estava desmoralizando a democracia, deveria ter lembrado que já foi líder do Partido Social Democrático, comandado pelo sr. Neréu Ramos... E devo dizer mais ainda: S. ex'cia, não tem idoneidade moral para falar em democracia, quando seu chefe, o dr. Neréu Ramos, é o maior inimigo da democracia no Brasil.

O sr. Osni Régis — Excelência: Em primeiro lugar, tenho bastante idoneidade moral, não precisando para isso pedir licença a v. ex'cia. Quando ao ilustre e mui digno sr. Neréu Ramos, atual Ministro da Justiça, devo lembrar a v. ex'cia, que ele é reconhecido em toda parte como um dos maiores democratas brasileiros.

O sr. Tupy Barreto — O ilustre deputado Osni Régis esqueceu-se que o Ministro Neréu Ramos comprou deputados para se eleger em 1935.

O sr. Osni Régis — Primeiro, ex'cia, v. ex'cia, não tem prova nenhuma deste fato e v. ex'cia, não deveria tocar neste assunto, principalmente dentro desta Casa, pode ferir pessoas que se encontram aqui.

O sr. Laerte Vieira — V. ex'cia, sr. deputado, foi à tribuna para demonstrar que o meu partido não obteve vitória. V. ex'cia, usa desses argumentos, dizendo, que possivelmente um cidadão do seu partido, não houvesse concorrido. Eu gostaria de ouvir de v. ex'cia, o resultado das eleições que, não podem ser modificados nem com recurso...

O SR. ESTIVALET PIRES —

Eu não seria tão ingênuo para ter a pretensão de assomar à tribuna do Poder Legislativo de Santa Catarina, trazendo comigo a intenção de modificar o resultado fornecido pela justiça de nosso Estado. Há ainda outra circunstância por mim esquecida de relatar e que prejudicou profundamente o resultado da legenda obtida pelo PSD, foi a circunstância de não ter o partido concorrido com um candidato ao cargo de Prefeito Municipal. V. ex'cia, homem que veio do interior, sabe que nos eleições feridas em qualquer município sabe que o eleitorado vota de preferência para a escolha do chefe do Executivo. E porque não teve o PSD um candidato para Prefeito. Não teve em virtude do famigerado condicionado. Este é o outro motivo preponderante que deve ser devidamente pesado na apreciação dos fatos, para demonstrar que não é tão expressiva a decantada vitória apregoada por v. ex'cia.

Para nós resta a certeza de que se hora fosse este condicionado, a esta hora teríamos eleito o Prefeito do PSD talvez, com maioria na Câmara de Vereadores, como faz crer aos homens de bom senso, ao contrário que analisamos os fatos à luz da realidade. A aqueles que conhecem como se movimento o eleitorado do interior, sabem que tivéssemos nós concorrido com um candidato a Prefeito de Braço do Norte, o resultado seria outro. Talvez a oportunidade hoje seria nossa de ressaltar uma magnífica vitória.

O sr. Laerte Vieira — V. ex'cia, me permite um aparte?

O SR. ESTIVALET PIRES — V. ex'cia, tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Apenas quero dizer que v. ex'cia, não deve relatar os fatos de maneira diferente daquela que ocorreram. V. ex'cia, sabe que o partido de v. ex'cia, não teve candidato, não concorreu ao pleito para o cargo de Prefeito e se assim procedeu foi porque o candidato registrado retirara sua candidatura. Vv. ex'cias, não registraram outro. Não o substituíram, o que poderiam ter feito. Agora depois do pleito vv. ex'cias, querem apanar o brilho da vitória do nosso partido, dizendo que se tivéssemos candidato teriam ganho.

O SR. ESTIVALET PIRES —

Sr. presidente, srs. deputados: o Partido Social Democrático poderia; no devido tempo, registrar outro candidato, mas sofreu um rude golpe; à última hora; depois de uma campanha toda, praticamente realizada. Sr. presidente, ainda; outro objetivo me trouxe à tribuna é o seguinte: dias antes do desastroso evento que destruiu o Palácio da Assembléia Legislativa, havia apresentado a esta Assembléia um pedido de informações. Como é natural; quero crer; esse pedido de informação foi destruído. Por isso; passo às mãos de v. ex'cia, outro com idêntica finalidade.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de informação do sr. deputado Estivalet Pires refere-se à indagação sobre entrada de qualquer mensagem; nesta Casa; visando modificação do Plano Rodoviário vigente no Estado. Face mesmo, ao desastroso infausto, a presidência acha quase impraticável uma informação precisa a respeito do requerimento. Mas, pode adiantar a v. ex'cia, que não tem conhecimento de que tenha entrado nesta Assembléia Legislativa qualquer mensagem a respeito de modificações ou alterações no Plano Rodoviário do Estado. Vai providenciar, ainda assim; no sentido de se apurar maiores detalhes para prestar; ao deputado requerente; uma informação dentro de breves dias.

Continua livre a palavra em Explicações Pessoais.

O sr. Miranda Ramos — "Pela ordem", sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra "Pela ordem", o sr. deputado Miranda Ramos.

O SR. MIRANDA RAMOS — Solicitaria que v. ex'cia, convocasse os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para uma sessão logo após o término desta sessão.

O SR. PRESIDENTE — Está, assim, convocados os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para uma sessão ordinária dessa comissão, no andar térreo, sala n. 1, destinada às reuniões das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Contas do Estado.

O sr. Ivo Silveira — "Pela ordem", Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra "pela ordem", o sr. deputado Ivo Silveira.

O SR. IVO SILVEIRA — Desejava solicitar v. ex'cia, convocasse uma reunião da Comissão de Finanças e Contas do Estado, para hoje, mas tendo V. Ex'cia, declarado que a sala onde deverá realizar as sessões dessa Comissão é a mesma onde irá realizar uma sessão a Comissão de Justiça, há pouco convocada, solicito a v. ex'cia, que convoque uma reunião da Comissão de Finanças, para amanhã, logo após a sessão ordinária desta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE — A presidência procurou informar aos srs. deputados que existe uma sala para Comissões de nove membros, e outra para Comissões de cinco membros, ambas aparelhadas para aquela fim. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Estado e Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, terão a sala n. 1 para se reunirem, e as demais Comissões, terão a sala n. 3, ao lado do arquivo, no andar térreo do prédio.

Ficam, assim, convocados para hoje, os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Antes de encerrar a sessão, convoco os srs. deputados para outra amanhã, à Hora Regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalhos das Comissões.

Está encerrada a sessão.